Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 525

de 20 de Dezembro de 1989.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de acordo com a autorização mencionada no artigo 4º, letra "b", da Lei Municipal nº 761, de 25 de Novembro de 1988 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de NCz$ 66.947,82 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete cruzados novos e oitenta e dois centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA NCz$.
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE DO PREFEITO	
3111.01-03.07.020.2.02	- Pessoal Civil	3.024,94
122 05	EDUCAÇÃO	
3111.01-08.42.188.2.09	- Pessoal Civil	5.309,07
3111.03-08.42.427.2.10	- Pessoal Civil	3.572,91
122 06	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3111.01-13.75.428.2.13	- Pessoal Civil	23.805,79
122 07	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3111.03-10.60.325.2.14	- Pessoal Civil	17.316,48
122 10	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3111.01-16.88.534.2.18	- Pessoal Civil	13.918,63

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação parcial e total das seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA NCz$.
122	EXECUTIVO	

122 05 EDUCAÇÃO

3113.01-08.82.494.2.17 - Obrigações Patronais 23.955,12

122 06 SERVIÇOS DE SAÚDE

3113.01-13.82.494.2.17 - Obrigações Patronais 17.897,75

122 09 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

3113.01-15.82.494.2.17 - Obrigações Patronais 25.094,95

Art. 3º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 20 DE DEZEMBRO DE 1989.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 484, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário